CAPA

PROCESSO LICITATÓRIO NO 01.01-2023-CMAN
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data: 31 de Janeiro de 2023 - Horário: 11:00

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

VENCEDOR DO CERTAME

J LIMA ALENCAR, com o valor total de R$ 12.000,00(Doze Mil Reais).

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da Solicitação de Despesa de nº 20230102001, que versa sobre LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2023, Atividade 2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica e Sub elemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Antonina do Norte, 16 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

AVISO DE DISPENSA Nº 01.01-2023-CMAN - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE. , conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007/2023, de 16 de janeiro de 2023, a Camara Municipal de Antonina do Norte faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

ANTONINA DO NORTE - CE, 17 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

ANTONINA DO NORTE - CE, 17 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

J M ALVES MUNIZ DE SOUZA

CNPJ: 45.986.883/0001-99

CONTATO: (88) 9 9960-1378

FLS. 04

MS EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

PESQUISA DE PREÇOS

PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
SETOR DE COMPRAS

EMPRESA: J M ALVES MUNIZ DE SOUZA
CNPJ: 45.986.883/0001-99
ENDEREÇO: AV. ARGEMIRO FELIZARDO VIEIRA, 151 - SÃO JOSÉ
CIDADE: IPAUMIRIM/CE
TELEFONE: (88) 999601378

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (TS), PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (TS), PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE	MÊS	12	1.130,00	13.560,00
TOTAL:					**13.560,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA RS 13.560,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

OBS: Esta proposta tem validade de até 60 dias!

IPAUMIRIM-CE, 03 DE JANEIRO DE 2023.

J M ALVES MUNIZ DE SOUSA
CNPJ:45.986.883/0001-99

J M ALVES MUNIZ DE SOUSA
CNPJ: 45.986.883/0001-99
Av. Agemiro Felizardo Vieira, 151-A
São José - CEP 63.340-000
Ipaumirim - Ceará

FLS. 05

RJ ASSESSORIA

PROPOSTA DE PREÇO

Para,
Setor de compras/serviços, Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE

OBJETO DO SERVIÇO: Locação de Sistema de Servidor com Liberação de Terminal Server (TS), para Utilização de Programas por Usuários, com Acesso Remoto de Interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE

EMPRESA: A R Peixoto de Andrade
CIDADE: Ipaumirim/CE
ENDEREÇO: Rua. Miceno Alexandre, nº 38 - Centro
CNPJ: 32.903.741/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	MENSAL	V.TOTAL
01	Locação de Sistema de Servidor com Liberação de Terminal Server (TS), para Utilização de Programas por Usuários, com Acesso Remoto de Interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE	12	Mês	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL PROPOSTO.....R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Ipaumirim-Ceará, em 03 de janeiro de 2023

A R PEIXOTO DE ANDRADE:32903741000179
Assinado de forma digital por A R PEIXOTO DE ANDRADE:32903741000179
Dados: 2023.01.03 12:30:12 -03'00'

Ana Raquel Peixoto de Andrade
CNPJ: 32.903.741/0001-79

FLS. 06

www.jooi.com.br

PESQUISA

A
CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES DE PREÇOS

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, CONFORME OBJETO ABAIXO:

OBJETO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (TS), PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (TS), PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

RAZÃO SOCIAL: J LIMA ALENCAR
ENDEREÇO: AV. LUCAS RICARTE DE ALENCAR, 244 - CENTRO, BAIXIO/CE
CNPJ Nº.: 32.651.297/0001-41
TELEFONE: (88) 996463610

BAIXIO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2023

J LIMA ALENCAR:32651297000141

Assinado de forma digital por J LIMA ALENCAR:32651297000141
Dados: 2023.01.02 13:04:57 -03'00'

J LIMA ALENCAR
32.651.297/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base na Lei Federal 14.133/2021 e as disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

ANTONINA DO NORTE - CE, 18 de janeiro de 2023.

ANTONIO EDNO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

FLS. 08

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ANTONINA DO NORTE - CE, 18 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

DESPACHO

Ao Ilm.º Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Em atendimento as disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310111.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

ANTONINA DO NORTE - CE, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

Setor Responsável

FLS. 10

PROCESSO Nº 01.01-2023-CMAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.01-2023-CMAN

A Câmara municipal de Antonina do Norte-CE, Inscrito no CNPJ nº 41.337.825/0001-83, com sede administrativa na Rua Roseno de Matos, nº 58, Centro, CEP: 63.570-000, na Cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará, através do seu Presidente, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 16/01/2023 até as 10:00 horas no prédio da câmara municipal e no Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: camaramunicipal58 @hotmail.com.

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE. , conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, na classificação abaixo:

Exercício 2023 Atividade 0101.010310111.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de 12. .000,00 (doze mil reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.1.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.1.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

4.1.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.2. Demais Documentos de Habilitação

4.2.1. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada e papel timbrado da empresa.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal eletrônica, ou entregue diretamente na Tesouraria da câmara municipal de Antonina do Norte-CE, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Câmara municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FLS. 12

7.2. A Câmara municipal deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara.

ANTONINA DO NORTE - CE, 18 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO.

FLS. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.01-2023-CMAN
DATA DE ABERTURA: 16 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 10:00
REQUERENTE: Câmara Municipal de Antonina do Norte

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Agente de contrato, o subscrevo.

ANTONINA DO NORTE - CE, 23 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 41.337.825/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, portador do CPF nº 053.251.333-90, residente na RUA ROSENO DE MATOS, 58, e do outro lado EMPRESA_CONTRATADA, CPF_CNPJ_CONTRATADO, com sede na ENDERECO_CONTRATADO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ VALOR_CONTRATADO (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310111.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/21e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANTONINA DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

FLS. 17

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANTONINA DO NORTE-CE,

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
CNPJ: 41.337.825/0001-83
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Municipio de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.01-2023-CMAN, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada , nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE. , pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, nos termos das disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ANTONINA DO NORTE - CE, 31 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Agente de Contratação.
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RELATÓRIO

Ao Sr. Francisco Michael Jacson Nogueira de Oliveira, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Antonina do Norte, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **J LIMA ALENCAR**, inscrita no CNPJ nº. 32.651.297/0001-41, para Contratação de Serviço de Locação de sistema de servidor com liberação de terminal server(ts) para utilização de programas por usuários, com acesso remeto de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE, pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Antonina do Norte já regulamentou a lei 14.133/2021, através de **Portaria nº 008/2023**, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Portaria nº 008/2023**.

A Lei Federal nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (Lei Federal nº 8.666/93) para a nova lei de licitações (Lei n. 14.133/2021) de dois anos, in verbis:

> *Art. 193. Revogam-se:*
>
> *I - os arts. 89 a 108 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*
>
> *II - a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462, de 4 de*

agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (Lei Federal nº. 8.666/1993) para a nova lei de Licitações (Lei Federal nº. 14.133/2021), as duas normas estão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei Federal nº. 8666/93 ou pela Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Considerando que a Lei Federal nº. 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma instantânea a Lei Federal n. 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 11.317 de 29/12/2022).

Consta nos autos do processo:

I) - Ampla pesquisa de mercado realizada;

II) - A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços;

III) - o valor global orçado para execução do objeto é inferior ao limite permitido para a referida forma de contratação.

A priori é possível a contratação de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Pedido de contratação do serviço e com o respectivo Termo de Referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II). Termo de Referência, onde constam os serviços, e o prazo para execução; constam também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III). Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi selecionada por ter apresentado o menor preço, cumprindo o exigido no art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação em pauta.

DO CONTRATO

Ao analisar a Minuta de Contrato, verifico que constam os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Presentes ainda cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento, o crédito pelo qual

Fls. 22

correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei n. 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente Minuta.

DA SELEÇAO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opino que a contratação da empresa **J LIMA ALENCAR**, inscrita no CNPJ nº. 32.651.297/0001-41, para Locação de sistema de servidor com liberação de terminal server(ts) para utilização de programas por usuários, com acesso remeto de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE, pode ser realizada de forma direta, conforme **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate o presente serviço.

É o nosso parecer.

S.M.J.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE, 31 de janeiro de 2023.

FELIPE CARTAXO ESMERALDO
Procurador Jurídico Legislativo – OAB/CE 23.813

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 23

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J LIMA ALENCAR, referente à LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Agente de contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ANTONINA DO NORTE - CE, 31 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 24

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

CONTRATADO: J LIMA ALENCAR.

FUNDAMENTO LEGAL: As disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO.

ANTONINA DO NORTE - CE, 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

FLS. 25

CONTRATO Nº 20239008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 41.337.825/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, portador do CPF nº 053.251.333-90, residente na RUA ROSENO DE MATOS, 58, e do outro lado J LIMA ALENCAR, CNPJ 32.651.297/0001-41, com sede na AV LUCAS RICARTE DE ALENCAR 244, CENTRO, Baixio-CE, CEP 63320-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JONATAS LIMA ALENCAR, residente na AV. LUCAS RICARTE DE ALENCAR, 244, CENTRO, Baixio-CE, CEP 63320-000, portador do(a) CPF 051.890.643-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310111.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/21e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANTONINA DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

FLS. 28

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANTONINA DO NORTE-CE, 02 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
CNPJ: 41.337.825/0001-83
CONTRATANTE

J LIMA ALENCAR
CNPJ 32.651.297/0001-41
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

FLS. 29

DOCUMENTAÇÃO

FLS. 30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.651.297/0001-41 MATRIZ		04/02/2019

NOME EMPRESARIAL
J LIMA ALENCAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JOOI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUCAS RICARTE DE ALENCAR	244	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.320-000	CENTRO	BAIXIO	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONATASLALENCAR@HOTMAIL.COM	(88) 9646-3610

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/01/2023** às **16:45:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fls. 31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J LIMA ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.651.297/0001-41
Certidão nº: 5904/2023
Expedição: 01/01/2023, às 18:11:22
Validade: 30/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J LIMA ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.297/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J LIMA ALENCAR
CNPJ: 32.651.297/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:24 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2023.
Código de controle da certidão: **948E.8DF9.3D5E.FAC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 463/2022

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL		
J LIMA ALENCAR		
FANTASIA	**INSCRIÇÃO**	**CPF / CNPJ**
JOOI	300123	32.651.297/0001-41
ENDEREÇO	**COMPLEMENTO**	
AV LUCAS RICARTE DE ALENCAR, Nº 244		
BAIRRO	**CIDADE**	**CEP**
CENTRO	BAIXIO - CE	63.320-000

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apauradas nos termos do Art. 206 do CTM, Certifico, para os devidos fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigivel em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Cláudio Roberto Guedes Silva
Chefe do Setor Tributário
Portaria: 22.06.27.073

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **14/02/2023**

BAIXIO - CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - Comissão Permanente de Licitação
FLS. 34

enel

Cliente: MARIA CLEONICE DE LIMA
Nº do Cliente: 6254227

Período	Nota Fiscal	Referência	Vencimento	Total
10/12/2022	000353458	12/2022	23/12/2022	R$ 174,28

Nº de Controle: 100035358021

Mensagem: ENCARGOS POR ATRASO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 10/12

Bandeira verde em dezembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
10/11/2022	10/12/2022	30	10/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL BARATO

FLS. 35

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.297/0001-41
Razão Social: J LIMA ALENCAR
Endereço: AV LUCAS RICARTE DE ALENCAR 244 / CENTRO / BAIXIO / CE / 63320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123101534397344033

Informação obtida em 01/01/2023 18:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data da consulta: 10/01/2023 12:15:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.651.297/0001-41**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J LIMA ALENCAR**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FLS. 37

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300063519

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 32651297000141
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/01/2023 ÀS 18:10:21
VÁLIDA ATÉ 02/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

FLS. 38

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BAIXIO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J LIMA ALENCAR, CNPJ nº 32.651.297/0001-41.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

BAIXIO
Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 às 12:04:56

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Câmara Municipal de Antonina do Norte - Comissão Permanente de Licitação
FLS. 39

FLS. 40

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONATAS LIMA ALENCAR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO: LUCAS RICARTE DE ALENCAR FILHO | (mãe) MARIA CLEONICE DE LIMA ALENCAR

NASCIDO EM (data de nascimento): 18/10/1994 | IDENTIDADE (número): 2002096093018 | Órgão Emissor: SSP | UF: CE | CPF (número): 051.890.643-44

NACIONALIDADE (data da naturalização somente no caso de nascer) | EMAIL: JONATASLALENCAR@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA LUCAS RICARTE DE ALENCAR | NÚMERO: 244

COMPLEMENTO: CASA | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 63320000

MUNICÍPIO: BAIXIO | UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	316	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NOME EMPRESARIAL: J LIMA ALENCAR

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA LUCAS RICARTE DE ALENCAR | NÚMERO: 244

COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 63320000

MUNICÍPIO: BAIXIO | UF: CE | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): JONATASLALENCAR@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 6202300
Atividades secundárias: 4751202, 4923002, 5319400, 6311900, 7420004

DESCRIÇÃO DO OBJETO
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. FOTOCOPIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/01/2019 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior) | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL (natureza MEI / condição ME / condição EPP): 1 - SIM / 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente) (abrigo de preenchimento facultativo)
J LIMA ALENCAR

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jonatas Lima Alencar

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__/__/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900007946

CE4743710

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103888046 em 04/02/2019 da Empresa J LIMA ALENCAR, Nire 23103888046 e protocolo 192498767 - 11/01/2019
Autenticação: E629797775379 71A818BC8D365224D7C484BE2D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/024.975-7 e o código de segurança acOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. 41

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (por extenso sem abreviaturas)
JONATAS LIMA ALENCAR

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
LUCAS RICARTE DE ALENCAR FILHO

(mãe)
MARIA CLEONICE DE LIMA ALENCAR

NASCIDO EM (data de nascimento)
18/10/1994

IDENTIDADE (número)
2002096093018

Órgão Emissor
SSP

UF
CE

CPF (número)
051.890.643-44

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL
JONATASLALENCAR@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA LUCAS RICARTE DE ALENCAR

NÚMERO
244

COMPLEMENTO
CASA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63320000

MUNICÍPIO
BAIXIO

UF
CE

Declaro que a atividade se

- [X] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte

- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J LIMA ALENCAR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA LUCAS RICARTE DE ALENCAR

NÚMERO
244

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63320000

MUNICÍPIO
BAIXIO

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)
JONATASLALENCAR@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$
40.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6202300
Atividades secundárias
8219901
8211300
8020001
7711000
7733100

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
22/01/2019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO [illegible]
1 - SIM
2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante) (campo de preenchimento facultativo)
J LIMA ALENCAR

DATA DA ASSINATURA
22/01/2019

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Jonatas Lima Alencar

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__/__/__

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900007946

CB47432710

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103888046 em 04/02/2019 da Empresa J LIMA ALENCAR, Nire 23103888046 e protocolo 190249757 - 11/01/2019. Autenticação: E629797777537971A816BC8D365224D7C4B4BE2D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/024.975-7 e o código de segurança aoOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. 42

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se são referentes a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONATAS LIMA ALENCAR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO: LUCAS RICARTE DE ALENCAR FILHO | (mãe) MARIA CLEONICE DE LIMA ALENCAR

NASCIDO EM (data de nascimento): 19/10/1994 | IDENTIDADE (número): 2002096093018 | Órgão Emissor: SSP | UF: CE | CPF (números): 061.890.643-44

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | EMAIL: JONATASLALENCAR@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA LUCAS RICARTE DE ALENCAR | NÚMERO: 244

COMPLEMENTO: CASA | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 63320000

MUNICÍPIO: BAIXIO | UF: CE

Declaro que a atividade se

- [X] ENQUADRA — Porte
- [ ] REENQUADRA — [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] DESENQUADRA — [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 228 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: J LIMA ALENCAR

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA LUCAS RICARTE DE ALENCAR | NÚMERO: 244

COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 63320000

MUNICÍPIO: BAIXIO | UF: CE | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): JONATASLALENCAR@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE): 8202300 / 9511800 | DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/01/2019 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/procurador) (campo de preenchimento facultativo)
J LIMA ALENCAR

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jonatas Lima Alencar

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Josefina Amélia Pinheiro de Melo
Supervisora de Registro
__/__/__

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO § 3º DO ART. 1º DA LEI 8.934/94 RODAPÉ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23103888046
EM 04/02/2019.
J LIMA ALENCAR
Protocolo: 19/024.975-7

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900007946

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103888046 em 04/02/2019 da Empresa J LIMA ALENCAR, Nire 23103888046 e protocolo 190249757 - 11/01/2019. Autenticação: E62978777537971A818BC8D3652240D7C4B4BE2D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/024.975-7 e o código de segurança aoOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

FLS. 43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239008

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.01-2023-CMAN

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CONTRATADO: J LIMA ALENCAR

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310111.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.000,00.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

FLS. 44

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239008, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE e J LIMA ALENCAR, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01.01-2023-CMAN.

ANTONINA DO NORTE - CE, 02 de fevereiro de 2023.

Francisco Michael Jackson N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL

FLS. 43

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

PORTARIA Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno.

Considerando *que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);*

Considerando*, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.* **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor efetivo FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 053.251.333-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Antonina do Norte, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores públicos: ROGERLANDIA ARRAES FERREIRA, portadora do CPF: 024.013.683-70 e MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE, portador do CPF: 610.819.023-02, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O servidor MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular, constante do artigo 1º, desta Portaria;

FLS. 46

§ 2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE (CE), em 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO EDNO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Antonina do Norte